

## MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL LEI MUNICIPAL Nº 823, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

"Homologa Celebração de Acordo Operacional que Especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

## LEI

**Art. 1°** - Fica homologado o Acordo Operacional, firmado entre Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Obras, Saneamento e Habitação e o Município de Canudos do Vale, objetivando proporcionar abastecimento de água à população municipal.

**Parágrafo Único** – Integra a presente Lei, para todos os efeitos, independente de sua transcrição, cópia do respectivo Acordo.

Art. 2° - As despesas decorrentes do Acordo firmado correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 0501 – SECRETARIA DE OBRAS E INTERIOR 17.511.0029.2037 – Manutenção Poços e Redes de Água 3.3.3.90.30 – Material de Consumo.

**Art. 3° -** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE Em 18 de Novembro de 2015.

LUIZ ALBERTO REGINATTO Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI Secretário da Administração e Planejamento